



LEI Nº 596, 16 de março de 2011.

Autoriza a recomposição/reajuste nos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L

E

I

Art. 1º - Autoriza a recomposição/reajuste de 6,46% (seis vírgula quarenta e seis por cento) nos subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários Municipais de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme índice de correção INPC/IBGE acumulado no período de janeiro de 2010 a dezembro de 2010.


Art. 2º - O Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, após a recomposição/reajuste, será de R\$ 10.529,37 (dez mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito de Saudade do Iguaçu após a recomposição/reajuste, será de R\$ 3.879,24 (três mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Art. 4º - O Subsídio mensal dos Secretários Municipais de Saudade do Iguaçu após a recomposição/reajuste, será de R\$ 3.325,06 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais e seis centavos).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Gabinete do prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu Estado do Paraná em 16 de março de 2011.


ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
"DIÁRIO DO SUDOESTE"

Nº 5128, de
17 / 03 / 2011

Pag nº 311

la nº 42.740 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pató Branco/PR, de propriedade da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PATO BRANCO. Dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE (FRENTE); com a Rua Xarantes SUL (FUNDOS); com o lote nº 07, LESTE (LADO ESQUERDO); com o lote nº 09 e a OESTE (LADO DIREITO); com o lote nº 88, Matricada anexa ao presente Decreto.

Art. 2º As áreas descritas no artigo anterior terão destinação prevista conforme o artigo 5º, alínea "i", do supra citado Decreto Lei, para a exploração ou a concessão dos serviços públicos, quais sejam, auditoria, ouvidoria, almoxarifado e administração da saúde pública.

Art. 3º As desapropriações que tratam o presente Decreto serão providenciadas no prazo legal previsto no Artigo 10 do Decreto Lei supra mencionado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pató Branco, 15 de março de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÈRE - PR
PORTARIA Nº 053/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÈRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER 03 (três) meses de Licença-Prêmio, a contar de 01 de abril a 30 de junho de 2011, à funcionária landeira Teresinha Schäfer, RG nº 5.870.930-1-PR, de acordo com o artigo 101 conjugado com o 218 da Lei nº 495/90, referente ao período aquisitivo de 21 de fevereiro de 1994 a 20 de fevereiro de 1999.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÈRE, 11 de março de 2011.

FLAVIO JOSÉ PENSO
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se:

Disnel Luquini

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 052/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÈRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de licença gestação, conforme prevê o artigo 87, da Lei nº 495/90, a contar de 04 de março a 01 de julho de 2011, à funcionária Teresinha Andreia de Quadros RG nº 10.114.206-0-PR.

A remuneração correspondente ao período de licença, será creditada em folha de pagamento e compensada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, conforme prevê o par. 1º do artigo 72, da Lei Federal nº 10710/03.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIO JOSÉ PENSO
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se:

Disnel Luquini

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA

Enquadramento no art. 24, II da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta a possibilidade de ser dispensada a licitação para compras e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, que presentlymente está em R\$ 80.000,00.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2011.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

SCC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., torna público que requerer ao IAP Licença de Operação para Comércio atacadista e beneficiamento de produtos alimentícios de origem vegetal, implantada na Rodovia PRT 280 km 176 s/nº - Acesso a Comunidade Passo do Leão, no município de Clevalândia, estado do Paraná.

EMISSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa abaixo torna público que recebeu do IAP Licença de instalação (Nº 11582) para o empreendimento a seguir especificado:
Empresa: SCC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Endereço: Rodovia PRT 280 km 176 s/nº - Acesso a Comunidade Passo do Leão, no município de Clevalândia, estado do Paraná.

Atividade: Comércio atacadista e beneficiamento de produtos alimentícios de origem vegetal.

Validade: 04/03/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUADADE DO IGUAÇU - PR
LEI Nº 596, 16 de março de 2011.

Autoriza a recomposição/reajuste nos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná.

ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza a recomposição/reajuste de 6,46% (seis virgula quarenta e seis por cento) nos subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários Municipais de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme índice de correção INPC/IBGE acumulado no período de janeiro de 2010 a dezembro de 2010.

Art. 2º - O Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, após a recomposição/reajuste, será de R\$ 10.529,37 (dez mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito de Saúde do Iguaçu após a recomposição/reajuste, será de R\$ 3.679,24 (três mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos).

Art. 4º - O Subsídio mensal dos Secretários Municipais de Saúde do Iguaçu após a recomposição/reajuste, será de R\$ 3.325,06 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais e seis centavos).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Gabinete do prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná em 16 de março de 2011.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

dispostos em comando.
Gabinete do Prefeito Municipal
Vert, 16 de março de 2011.

LOIYO ROQUE RITTER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR
PORTARIA Nº 4007

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 92 da Lei Municipal nº 552, e no artigo 40 da Lei nº 1230, atendendo solicitação protocolada sob Nº 39830, de 28/02/2011, resolve:

CONCEDER:

Licença Sem Vencimentos pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 14/03/2011, para a servidora municipal Loair de Freitas de Oliveira, Cédula de Identidade RG nº 1.520.831 inscrita no CPF/MF nº 453.257.079-49, para tratar de assuntos de ordem particular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/03/2011 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e onze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4008

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitação protocolada sob nº 40067, datada de 16/03/2011, resolve:

EXONERAR A PEDIDO:

LUCIELLA CAVASINI, Cédula de Identidade RG. nº 8.283.626-8 inscrita no CPF nº 033, nomeada 648.079-22 nomeada pela Portaria nº 3831 de 19/01/2010 do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Quadro Próprio do Município, Regime Estatutário, a partir de 15/03/2011.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e onze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2011 - PPM
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna pública a Homologação e Adujudicação do Pregão Presencial nº 038/2011-PPM, cujo objeto é a Contratação de Imprensa falada - Radiodifusão sonora em ondas médias, para publicação de atos oficiais, avisos e notas municipais.

A empresa Rádio Cristal Ltda, no Lote 01, valor unitário de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) por inserções, com valor total de R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais), e Lote 02, valor unitário de R\$ 1.290,00 (um duzentos e nove centos e oitenta reais), com valor total de R\$ 15.480,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais).

Marmeleiro, 04 de março de 2011.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito Municipal